



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL -
CEAP**

REUNIÃO : ORDINÁRIA 11/2016
DELIBERAÇÃO . : 0109/2016
PROCESSO : 277081/2016
INTERESSADO . : CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento da instituição de ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 15 de dezembro de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 277081/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento da Instituição de ensino. Considerações que o cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada competente e aprovação pelo Plenário do CREA, conforme artigo 5º, parágrafo 1º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o contrato social de constituição da Instituição de Ensino; Considerando que foi apresentado o Regimento Escolar; Considerando que a Instituição de Ensino oferece o seguinte curso Técnico em Automação Industrial e Técnico em Química, na unidade de Almerim/PA; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização dos cursos; Considerando que foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que não foi enviado ofício à Instituição, mas foi enviado email solicitando documentos complementares; Considerando que foi juntado o protocolo 288162/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE, com sugestão favoravel ao deferimento da solicitação de Cadastro da Instituição de Ensino denominada CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA, unidade Almerim/PA (CNPJ 19.265.518/0001-85).que oferece os cursos de Técnico em Automação Industrial e Técnico em Química, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Civ. Antonio dos Santos Ferreira Neto e Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo. -.-.-.-.-. Belém, 15 de dezembro de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL –
CEAP**

REUNIÃO : ORDINÁRIA 11/2016
DELIBERAÇÃO . : 0110/2016
PROCESSO : 277092/2016
INTERESSADO . : CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 15 de dezembro de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 277092/2016 em epígrafe, que trata de processo referente ao cadastramento de(o) Curso Técnico em Automação Industrial da(o) CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA, unidade Almeirim/PA, sob o protocolo nº 277092/2016. Considerando que o processo de cadastro da instituição de ensino está tramitando concomitantemente com este, com sugestão favorável ao cadastramento; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e aprovação do Plenário do CREA, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Automação Industrial; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo válido; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Gerencia de Apoio ao Colegiado; Considerando que NÃO foram enviados a instituição de ensino, mas foi enviado email solicitando documentação complementar; Considerando que foi juntado o Protocolo 288161/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE com sugestão favorável ao Cadastramento do curso Técnico em Automação Industrial do CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA, unidade Almeirim/PA e Conceder o registro aos egressos com o título de TECNICO/TECNICA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL código 123-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/1985, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Civ. Antonio dos Santos Ferreira Neto e Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo. -.-.-.-.-. Belém, 15 de dezembro de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 11/2016
DELIBERAÇÃO . : 0111/2016
PROCESSO : 277089/2016
INTERESSADO . : CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 15 de dezembro de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 277089/2016 em epigrafe, que trata de processo referente ao cadastramento de(o) Curso Técnico em Química da(o) CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA, unidade Almeirim/PA, sob o protocolo nº 277089/2016. Considerando que o processo de cadastro da instituição de ensino está tramitando concomitantemente com este, com sugestão favorável ao cadastramento; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e aprovação do Plenário do CREA, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Química; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo válido; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Gerencia de Apoio ao Colegiado; Considerando que NÃO foram enviados a instituição de ensino, mas foi enviado email solicitando documentação complementar; Considerando que foi juntado o Protocolo 288160/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEMM com sugestão favorável ao Cadastramento do curso Técnico em Química do CENTRO INOVAR DE EDUCAÇÃO LTDA, unidade Almeirim/PA e Conceder o registro aos egressos com o título de TECNICO/TECNICA EM QUÍMICA código 143-13-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/1985, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Civ. Antonio dos Santos Ferreira Neto e Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo. -.-.-.-.-

Belém, 15 de dezembro de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL –
CEAP**

REUNIÃO : ORDINÁRIA 11/2016
DELIBERAÇÃO . : 0112/2016
PROCESSO : 297558/2016
INTERESSADO . : CENTRO EDUCACIONAL ELIÃ LTDA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 15 de dezembro de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 297558/2016 em epigrafe, que trata de processo referente ao cadastramento do Curso Técnico em Agricultura, CENTRO EDUCACIONAL ELIÃ LTDA, unidade Tailândia/PA, sob o protocolo nº 297558/2016, neste Regional. Considerando que a instituição de ensino está devidamente cadastrada neste regional; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e aprovação do Plenário do CREA, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Agricultura; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo válido; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Gerencia de Apoio ao Colegiado; Considerando que NÃO foram enviados a instituição de ensino; Considerando que NÃO há juntas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão favorável ao Cadastramento do Curso Técnico em Agricultura, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL ELIÃ LTDA, unidade Tailândia/PA e Conceder o registro aos egressos com o título de TECNICO/TECNICA EM AGRICULTURA código 313-04-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/1985, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Civ. Antonio dos Santos Ferreira Neto, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Civ. Antonio dos Santos Ferreira Neto e Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo. -.-.-.-.-. Belém, 15 de dezembro de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.